



PROCESSO Nº: 896.574

NATUREZA: CONSULTA

**CONSULENTE: MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA
(Prefeita Municipal de Piraúba)**

À Assessoria de Súmula, Jurisprudência e Consultas Técnicas,

Preliminarmente, nos termos do art. 211 da Resolução nº 12/2008, admito a presente Consulta, formulada pela Prefeita do Município de Piraúba, tendo em vista tratar-se de autoridade legítima, consoante art. 210, inciso I, bem como estarem presentes os demais requisitos previstos no art. 212 do referido diploma.

Encaminho os autos a essa Assessoria para a adoção dos procedimentos previstos no inciso I do art. 213 do RITCEMG.

Tribunal de Contas, em 21/08/2013.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator